LEI Nº 3.111 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Poder Legislativo e Executivo do Município de Laranjal Paulista, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

Art. 1º - O Orçamento Geral do Poder Legislativo e Executivo do Município de LARANJAL PAULISTA, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 76.600.000,00 (Setenta e Seis Milhões e Seiscentos Mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**85.076.000,00**
Receita Tributária	13.214.200,00
Receita de Contribuição	1.450.000,00
Receita Patrimonial	206.600,00
Transferências Correntes	68.918.200,00
Outras Receitas Correntes	1.287.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Dedução da Receita para o FUNDEB	(8.476.000,00)
TOTAL	**76.600.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.892.000,00
04 – Administração	5.531.000,00
06 – Segurança Pública	1.766.000,00
08 – Assistência Social	4.491.694,00
10 – Saúde	20.383.000,00
11 - Trabalho	303.000,00
12 – Educação	26.900.000,00
13 – Cultura	1.130.000,00
15 – Urbanismo	7.862.350,00
20 – Agricultura	973.000,00
23 – Comércio e Serviços	10.000,00
26 – Transporte	630.000,00
27 – Desporto e Lazer	558.000,00

28 – Encargos Especiais	2.430.000,00
99 – Reserva de Contingência	739.956,00
TOTAL GERAL	**76.600.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	2.892.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	726.000,00
122 – Administração Geral	695.000,00
123 – Administração Financeira	4.110.000,00
181 – Policiamento	1.766.000,00
241 – Assistência ao Idoso	288.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	161.430,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	2.044.264,00
244 – Assistência Comunitária	1.998.000,00
301 – Atenção Básica	19.573.000,00
304 – Vigilância Sanitária	650.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	160.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	303.000,00
361 – Ensino Fundamental	17.305.000,00
363 – Ensino Profissional	5.000,00
364 – Ensino Superior	1.800.000,00
365 – Educação Infantil	7.670.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	120.000,00
392 – Difusão Cultural	1.130.000,00
452 – Serviços Urbanos	7.862.350,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	973.000,00
695 - Turismo	10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	630.000,00
812 – Desporto Comunitário	558.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	950.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.480.000,00
999 – Reserva de Contingência	739.956,00
TOTAL	**76.600.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	72.924.044,00
Despesas de Capital	2.936.000,00
Reserva de Contingência	739.956,00
TOTAL DA DESPESA	**76.600.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	2.892.000,00
Executivo	
02.01 Secretaria de Governo - SG	2.461.000,00
02.02 Secretaria de Administração e Finanças - SAF	4.110.000,00
02.03 Secretaria de Administração e Finanças – Encargos Gerais	3.169.956,00
02.04 Secretaria de Educação – SE MDE	8.562.000,00

02.05 Secretaria de Educação – SE	3.482.204,00
02.06 Secretaria de Cultura e Turismo - SCULT	1.140.000,00
02.07 Secretaria de Saúde - SS	20.383.000,00
02.08 Secretaria de Promoção Social e Desenv Habitacional - SEPDHAB	2.814.490,00
02.10 Secretaria de Serviços Públicos Municipais - SSPM	8.217.350,00
02.11 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAAMA	973.000,00
02.12 Secretaria de Educação - SEFUNDEB	16.533.000,00
02.13 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SJEL	558.000,00
02.14 Secretaria de Coordenação e Gestão - SCG	1.001.000,00
02.16 Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego - SICE	303.000,00
TOTAL	**76.600.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente; (Redação dada pela Emenda nº 35/2015)
IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados a fundos e convênios firmados.

Art. 5º - Os valores constantes da presente lei serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2014/2017 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016. (Redação dada pela Emenda nº 35/2015)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de dezembro de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal